



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

**Edital de Convocação n° 001/2014, para a Conferência Municipal de definição de critérios de indicação de entidades que comporão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Presidente Castello Branco, para o biênio 2015/2016.**

Claudio Sartori, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as entidades da sociedade civil, com sede neste município, para a Conferência de Eleição das Entidades que comporão o COMSEA para o biênio 2015/2016, que será realizada no dia 26 de janeiro de 2015.

**Art. 1°.** As entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para o biênio 2015/2016, se dará através desta Conferência, com início às 15:30h e término às 17:00h, no Centro de Convivência dos Idosos, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, centro, no Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina.

**§ 1°.** A publicação do presente edital será na Sede da Prefeitura, e em meio eletrônico digital de acesso público – internet.

**§ 2°.** As entidades da sociedade civil eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, de Presidente Castello Branco, admitindo - se apenas uma recondução.

**Dos Eleitores**

**Art. 2°.** São eleitores aptos a participar e votar na Conferência de Eleição, todos os participantes que assinarem a lista de presença das 15:30h até as 16:00h, munidos de documentos, com direito a 01 voto por categoria.

**Das Vagas**

**Art. 3°.** Será indicado para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o Biênio 2015/2016, representantes da sociedade civil, escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos por esta Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

**Dos documentos para inscrição de entidades e organizações candidatas**

**Art. 4º.** As entidades da sociedade civil, deverão se inscrever para participar da Conferência encaminhando um Ofício, onde deve apresentar o interesse em pleitear uma cadeira no COMSEA e o nome de um Titular e um Suplente, caso a entidade ou organização seja eleita. A entidade candidata deverá apresentar comprovante de CNPJ, e Ata de adesão de diretoria atual comprovando a sua atividade, bem como, o nome do representante legal, munido de documento de identidade.

**Art. 5º.** Os documentos solicitados no Art. 4º deste Edital, deverão ser protocolados do dia 22 de dezembro de 2014 a 15 de janeiro de 2015, no CRAS – Semeando o Futuro, na Avenida 17 de Fevereiro, centro, no Município de Presidente Castello Branco/SC, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

**Art. 6º.** A publicação do presente edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.castellobranco.sc.gov.br](http://www.castellobranco.sc.gov.br) .

**Da Análise das Entidades/Organizações Candidatas e dos Recursos**

**Art. 7º.** Recebidas as inscrições das Entidades, a Comissão Organizadora realizará a análise para deferimento ou indeferimento das inscrições para concorrer no presente Conferência de Eleição, bem como, a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

**Art. 8º.** No caso do não preenchimento das vagas para as representações, a vaga subsequente será a terceira mais votada das demais categorias.

**Da realização da Conferência de Eleição**

**Art. 9º.** A Conferência de Eleição das Entidades e Organizações não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será coordenado pela Comissão Organizadora.

**Art. 10.** A Comissão Organizadora responsabilizar-se por:

- a) Registrar a Ata da abertura ao término da Conferência, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b) Colher as assinaturas dos participantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

**Art. 11.** A Conferência terá início com a apresentação pela Comissão Organizadora do procedimento de escolha das Entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA para o biênio 2015/2016.

**Da Proclamação dos Eleitos**

**Art. 12.** Após indicação dos representantes, a comissão eleitoral apresentará aos presentes o nome das entidades da sociedade civil que irão compor o COMSEA, para o biênio 2015/2016, indicadas na Conferência, sendo os nomes registrados em ata.

**Da Votação**

**Art. 13.** As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

**Art. 14.** Poderão votar na Conferência específico os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

**Art. 15.** O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

**Art. 16.** A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

**Art. 17.** Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

**Art. 18.** A listagem dos representantes candidatos serão afixadas nos locais de votação.

**Da Apuração**

**Art. 19.** A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do fórum específico, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

**Art. 20.** Serão nulas as cédulas que:

- I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
- II - não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";
- III - não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

**Art. 21.** Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

**Art. 22.** Serão considerados escolhidos:

I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;

II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

**Das Disposições Finais**

**Art. 23.** A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 24.** Os conselheiros que representam as entidades da sociedade civil escolhidas que comporão o COMSEA terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar do Plenário, das Comissões Temáticas Permanentes para as quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;
- II. Requerer aprovação de matéria em regime de urgência;
- III. Registrar por escrito, se necessário, sobre propostas/manifestações apresentadas indicando sempre o caráter desta manifestação;
- IV. Estar presente às reuniões definidas por este Regimento ou justificar a ausência preferencialmente com antecedência;
- V. Convocar com a devida antecedência o suplente sempre que não possa comparecer às reuniões.

Presidente Castelo Branco, SC, em 17 de dezembro de 2014.

**Claudio Sartori**  
**Prefeito Municipal**

Publicado o presente ato em: 17/12/2014  
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura  
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.

Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

